DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Editais	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N° 7.740, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre licença para tratar de interesses particulares".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 164 e seguintes da Lei Municipal n° 083/51- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e;

CONSIDERANDO o requerimento R-00.163, protocolado em 06 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a partir de 01 de maio de 2021, ao servidor Angelo Lacerda Costa Reis, matrícula n°. 79.185-9, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos, até 05 de maio de 2023.

Art. 2° - No prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento da licença, deverá o servidor apresentar requerimento para que sejam observadas as formalidades legais necessárias ao seu retorno, sob pena de ser declarada faltosa.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 16 de abril de 2021.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 20 de abril de 2021.

Antônio Divino de Souza

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 7.741, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"Concede auxílio moradia concedido à Sra. Elaine Soares Rocha e sua família, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

- A necessidade de se assegurar direitos sociais, em atenção ao mínimo existencial e à dignidade da pessoa humana.

- Que a concessão do auxílio moradia visa atender à necessidade advinda da remoção de família de baixa renda domiciliada em área municipal.

- Que o direito à moradia emerge diretamente do caput do art. 6º da Constituição Federal;

- Que a concessão do benefício assistencial tem caráter eventual e temporário, atendendo a núcleo familiar residente no Município de Matozinhos/MG;

- O disposto na Lei Federal nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), em especial no seu artigo 22;

- O disposto no Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007;

- O disposto na Lei Municipal nº 2.347/17 (Sistema Único de Assistência Social do Município de Matozinhos), em especial nos artigos 35 e seguintes;

- A Resolução nº 08, de 11 de março de 2020, emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Matozinhos – CMAS/MTZ;

- A Portaria nº 7.002, de 29 de abril de 2020;

- O Relatório Informativo datado de 25/05/2020 e o Parecer Conclusivo datado de 29/05/2020, ambos elaborados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício eventual denominado "auxílio moradia", à Sra. Elaine Soares Rocha, inscrita no CPF sob nº 077.473.266-02.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Art. 2º - O "auxílio moradia" compreenderá, nos termos dos artigos 14 e seguintes da Resolução nº 08, de 11 de março de 2020 – CMAS/MTZ, ao pagamento do valor mensal correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do salário mínimo vigente, à beneficiária e sua família, devendo ser empregado exclusivamente na locação de imóvel, como forma de obter moradia para a família beneficiária.

§ 1º - O "auxílio moradia" nos termos do caput vigorará pelo período de 3 (três) meses, contados da assinatura do "Termo de Repasse" junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 2º - Fica vedado o uso do "auxílio moradia" para quaisquer outras situações não indicadas nesta portaria e na legislação pertinente.

Art. 3º - O pagamento do benefício eventual será cancelado, antes mesmo do término de sua vigência, nas seguintes hipóteses:

I - por solicitação do beneficiário, a qualquer tempo;

II - quando, comprovadamente, o beneficiário deixar de usá-lo em suas finalidades;

III - por desatendimento dos requisitos necessários para sua concessão;

IV - Ao final do período de 3 (três) meses.

Art. 4º. O Município de Matozinhos não é responsável por qualquer obrigação contratual a não ser a da transferência, ao beneficiário, do valor fixado do art. 2º desta portaria.

Art. 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a adoção das providências necessárias ao implemento e fiscalização do benefício.

Art. 6º - As despesas correrão, em conformidade com o artigo 43 da Lei Municipal nº 2.347/17, por conta de dotações próprias do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matozinhos, 19 de abril de 2021.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrado e publicado em, 20 de abril de 2021.

Antônio Divino de Souza

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 7.742, 19 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre prorrogação de licença maternidade".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 91, § 3° da Lei Orgânica Municipal e no Decreto Municipal n° 2.396 de 17 de novembro 2010, e;

CONSIDERANDO o requerimento R-00.172, protocolizado em 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a concessão de licença anterior por meio da Portaria n.º 7.671, de 18 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar a licença maternidade da servidora Pauline de Almeida Moreira, matrícula n.° 79.005-6, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 19 de maio de 2021, conforme requerimento protocolizado sob o n° R- 00.172.

Art. 2° - A Subsecretaria de Administração deverá notificar a Servidora acerca do impedimento de realizar as atividades remuneradas ou manter a criança em creche ou local similar, sob pena de cancelamento da prorrogação e restituição das quantias recebidas, tudo em conformidade com o artigo 3° do Decreto n° 2.396, de 17 de novembro de 2010.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 19 de abril de 2021.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 20 de abril de 2021.

Antônio Divino de Souza

Chefe de Gabinete

Editais

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Educação
Av. João Gonçalves de Oliveira, 201 – São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 3712-5550 | educacao@matozinhos.mg.gov.br

EDITAL DE DESIGNAÇÃO

Local da designação: Ginásio Poliesportivo
Endereço: Av. João Gonçalves, 100 – São Pedro
Data da designação: 22/04/2021 (quinta-feira)

HORÁRIO	Nº. DE AULAS CONTEÚDO/FUNÇÃO NÍVEL DE ENSINO	CARGO VAGO OU SUBSTITUIÇÃO (MOTIVO)	TURNO	PERÍODO DA DESIGNAÇÃO
13:30 hs.	01 (uma) vaga Especialista em Educação (E. M. D. Elza A. Oliveira)	Cargo vago	Vespertino	A partir da assinatura do contrato
14:00 hs.	01 (uma) vaga PEB I AEE (E. M. Agripa Vasconcelos) 01 (uma) vaga PEB I AEE (E. M. Branca Martins Drumond) 01 (uma) vaga PEB I AEE (E. M. D. Elza A. Oliveira) 01 (uma) vaga PEB I AEE (E. M. Branca Martins Drumond)	Cargo vago	Matutino Vespertino Matutino Matutino	
15:00 hs.	01 (uma) vaga PEB I Regente (E. M. Branca Martins Drumond)	Cargo vago	Vespertino	

Observações: Os candidatos deverão comparecer à chamada munidos da documentação abaixo, conforme Edital nº. 002/2020 de convocação para contratação temporária e formação de cadastro reserva.
O EDITAL PREVALECERÁ ATÉ QUE A VAGA SEJA PREENCHIDA

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO
- 01 foto 3 x 4;
- Original e Xerox (01 cópia) de: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição; Comprovante de escolarização; Contagem de tempo; Comprovante de residência; Certidão negativa criminal emitida pelo Tribunal de Justiça desta cidade e comarca (pode ser emitida no Fórum ou pela Internet); Certidão de bons antecedentes emitida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil (emitida pela internet).

Matozinhos, 19 de Abril de 2021.

P/ Odrigues

Daniela Lúcia de Lima Taveira – Secretária Municipal de Educação